

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata nº 05 Reunião do dia 09/02/2024

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024, às 17 horas, na sede da DITRAN, localizada na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar-SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, secretariada por JANECLER ALBERTON e coordenada por LUCIANO AMARO BRANDT, presentes os membros, Presidente IVETE HAMES, MARCELO VIEIRA RAMOS e JOÃO ALBERTO VIANA.

Dando continuidade aos trabalhos, prosseguiram com as avaliações dos processos do dia, leitura do parecer e comentários pertinentes.

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	135/2023 - 8147
PROPRIETÁRIO	JACINTO DA SILVA ME
REQUERENTE	JACINTO DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO	54797594N
PLACA	QTM2C10 /SC
RELATOR	MARCELO VIEIRA RAMOS
PARECER PRELIMINAR	Conheço do recurso e voto pelo INDEFERIMENTO e pelo Motivo de AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	305/2021 - 8590
PROPRIETÁRIO	TOPCONNECT PARTICIPACOES LTDA
REQUERENTE	ANDRÉ HANSEN LEMKE
AUTO DE INFRAÇÃO	54656982N
PLACA	QIO4670/SC
RELATOR	MARCELO VIEIRA RAMOS
PARECER PRELIMINAR	Conheço do recurso e voto pelo INDEFERIMENTO, pelo motivo de AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

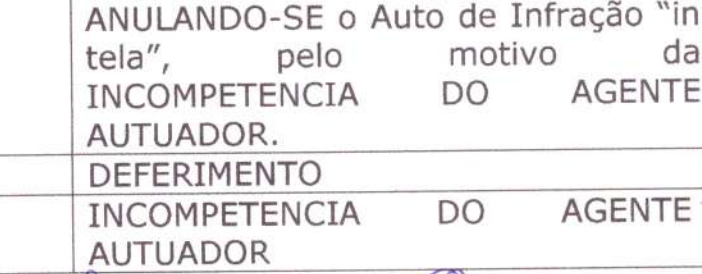
PROCESSO Nº.	178/2023
PROPRIETÁRIO	RONAN PAULO KOZEL
REQUERENTE	LUIS PAULO WACKERHAGE
AUTO DE INFRAÇÃO	V050188518
PLACA	MFR4365/SC
RELATOR	IVETE MAFRA HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo da ILEGITIMIDADE
MOTIVO	ILEGITIMIDADE
DECISÃO	NÃO CONHECIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	177/2023
PROPRIETÁRIO	IVAN ANTONIO GUADALIN
REQUERENTE	IVAN ANTONIO GUADALIN
AUTO DE INFRAÇÃO	P0AF20001H
PLACA	QJR2449/SC
RELATOR	IVETE MAFRA HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo indeferimento do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, pelo auto estar consistente.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8147-218/2023
PROPRIETÁRIO	VALDEMAR DE MELLO
REQUERENTE	VALDEMAR DE MELLO
AUTO DE INFRAÇÃO	54842821E
PLACA	QNY-4J43
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo DEFERIMENTO do Recurso, ANULANDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo da INCOMPETENCIA DO AGENTE AUTUADOR.
MOTIVO	DEFERIMENTO
DECISÃO	INCOMPETENCIA DO AGENTE AUTUADOR



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

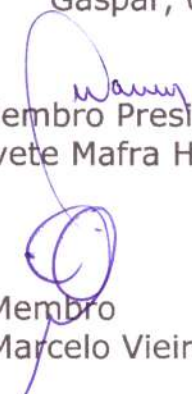
PROCESSO Nº.	8147-226/2023
PROPRIETÁRIO	CONFECÇÕES RUMO CERTO LTDA
REQUERENTE	OSCAR SILVINO DA CUNHA
AUTO DE INFRAÇÃO	54803592N
PLACA	QIR-2258/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Gaspar, 09 de fevereiro de 2024.


Secretária
Janecler Alberton


Membro
João Alberto Viana


Coordenador
Luciano Amaro Brandt


Membro Presidente
Ivete Mafra Hammes


Membro
Marcelo Vieira Ramos